



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 150/2011**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município **RESOLVE RETIFICAR O CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, de acordo com o **Artigo 40, § 1.º, II da Constituição Federal** do Servidor Público Municipal Estatutário o Sr. **LICIO FELIZ, ARTÍFICE DE OBRAS I**, Nível G-03, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 452,20 (Quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos), cálculo efetuado de acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2009 de 31/03/2009 da Secretaria da Previdência Social, publicada no D.O.U. em 02/04/2009, e Artigo 1.º da Lei Federal de n.º 10887 de 18/06/2004, a contar de 16 de Janeiro de 2010, sendo-lhe garantido o direito Constitucional do recebimento de um salário mínimo nacional.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 06 de Maio de 2011.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella  
Diretor Presidente do FUNPREV